

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^o 14/2.006

D^o nova reda^o a artigos da Lei n^o 2.861, que disp^oe sobre o Estatuto dos Funcion^orios P^oblicos Municipais de Assis, e d^o outras provid^oncias.

O PREFEITO DO MUNIC^oPIO DE ASSIS:

Fa^o saber que a C^omara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Os artigos 134 e 137, da Lei n^o 2.861, de 04 de fevereiro de 1991, passam a vigorar com as seguintes reda^oes:

Artigo 134 - Se o funcion^orio n^oo desejar gozar a licen^oa a que fizer jus, ^o facultado optar pela indeniza^o em import^oncia correspondente ao tempo de licen^oa pr^omio, a que tiver direito, de acordo com os vencimentos integrais, o que dever^o ser esclarecido no requerimento formular.

Artigo 137 - Mediante requerimento, poder^o o funcion^orio desistir, em car^oter irretrat^ovel, de gozar a licen^oa-pr^omio relativa ao quinqu^onio a que fizer jus, hip^otese em que o tempo de dura^o da licen^oa ser^o acrescido, em dobro, ao tempo de servi^o, para todos os efeitos legais, exclu^odos os da antiguidade de classe e da aposentadoria .

Art. 2^o - Fica acrescentado ao artigo 146, da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1991, o ^o 2^o abaixo, com a seguinte reda^o, transformando-se o par^ografo ^onico em ^o1^o, a saber:

Art. 146 -

(...)

2 - Os períodos de afastamento previstos nos incisos do caput somente serão computados para efeitos de aposentadoria se houver, durante o período de afastamento, a respectiva contribuição previdenciária.

Art. 3 - Ficam revogados os artigos 96, 110, 132, 138, o 1 do artigo 145 e o artigo 239, da Lei n 2.861, de 04 de Fevereiro de 1991.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Novembro de 2006.

ZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 14/2.006)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

VEREADOR DOUTOR EDUARDO DE CAMARGO NETO

Considerando que mediante a Lei 2.861, de 04 de Fevereiro de 1991, foi instituído o Estatuto dos Funcionários Públicos de Assis, que implantou, no Município de Assis, o Regime Jurídico Único,

Considerando que no decorrer dos anos foram introduzidas diversas alterações na legislação federal pertinente, tornando vários dispositivos do Estatuto inconstitucionais,

Considerando a necessidade de se dar nova redação a artigos do Estatuto e até mesmo a revogação de outros para não ficarmos em desacordo com a legislação federal e praticarmos atos inconstitucionais,

Encaminho para apreciação da Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 14/2.006, propondo novas redações a dispositivos da Lei nº 2.861/91 assim como a revogação de outros.

Assis, em 29 de Novembro de 2.006.

IZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL